

Anexo IV

Metas Fiscais

IV.6. Limites e Parâmetros Orçamentários do Poderes e dos Órgãos Autônomos

Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025

(Art. 4º, § 5º, inciso V, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Limites e parâmetros orçamentários dos Poderes e dos Órgãos Autônomos

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece, no seu art. 4º, § 5º, inciso V, que o Anexo de Metas Fiscais do projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá também os limites e os parâmetros orçamentários dos Poderes e órgãos autônomos compatíveis com as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

Em atendimento a este dispositivo, a Tabela 1 a seguir evidencia a projeção para os limites individualizados por Poder e órgão autônomo para os exercícios de 2025 a 2028. A estimativa dos valores considerou como base os limites de despesas por Poder prevista para 2024 no Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do primeiro bimestre de 2024. Sobre os valores constantes da base de 2024 foi aplicado o fator de correção composto da seguinte forma:

- Fator de correção do IPCA: a variação acumulada do IPCA no período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior ao que se refere a lei orçamentária, conforme grade de parâmetros de 13/03/2024 da Secretaria de Política Econômica – SPE: 2025 = 3,77%; 2026 = 3,16%; 2027 = 3,03%; 2028 = 3,0%; e
- Fator de Correção Real da Despesa: considera o percentual de 70% da variação real da receita primária, apurada na forma do § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 200, de 2023, no período de doze meses encerrado em junho do exercício anterior ao que se refere a lei orçamentária, calculada pela Secretaria de Orçamento Federal – SOF, obedecendo o limite mínimo de 0,6% e máximo de 2,5%, de tal modo que a variação real da despesa atingiu os seguintes percentuais: 2025 = 2,5%; 2026 = 2,5%; 2027 = 2,5%; 2028 = 2,05%.

Cabe destacar que os valores foram estimados conforme prevê os artigos 3º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023.

Tabela 1: Demonstrativo dos limites individualizados por Poder e Órgão Autônomo

R\$ milhões

Discriminação	2025	2026	2027	2028
TOTAL GERAL	<u>2.222.415,1</u>	<u>2.349.959,5</u>	<u>2.481.692,3</u>	<u>2.608.544,1</u>
PODER EXECUTIVO	2.135.523,2	2.258.080,9	2.384.663,3	2.506.555,3
DEMAIS PODERES	86.891,9	91.878,6	97.029,1	101.988,7
PODER JUDICIÁRIO	59.684,4	63.109,7	66.647,4	70.054,1
Supremo Tribunal Federal	890,8	941,9	994,7	1.045,5
Superior Tribunal de Justiça	2.093,7	2.213,9	2.338,0	2.457,5
Justica Federal	15.446,0	16.332,4	17.248,0	18.129,6
Justica Militar da União	752,6	795,8	840,4	883,3
Justica Eleitoral	10.178,1	10.762,3	11.365,6	11.946,5
Justica do Trabalho	26.299,2	27.808,5	29.367,4	30.868,5
Justica do DF e Territórios	3.719,9	3.933,4	4.153,9	4.366,2
Conselho Nacional de Justiça	304,1	321,5	339,6	356,9
PODER LEGISLATIVO	17.339,1	18.334,2	19.362,0	20.351,7
Câmara dos Deputados	8.328,4	8.806,3	9.300,0	9.775,3
Senado Federal	6.130,4	6.482,2	6.845,6	7.195,5
Tribunal de Contas da União	2.880,4	3.045,7	3.216,4	3.380,9
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	9.112,8	9.635,7	10.175,9	10.696,0
Ministério Público da União	8.996,8	9.513,2	10.046,5	10.560,0
Conselho Nacional do Ministério Público da União	115,9	122,6	129,4	136,0
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	755,6	799,0	843,8	886,9

Fonte/Elaboração: SOF/MPO.